



## **LEI ORDINÁRIA Nº 122**

*de 24 de setembro de 1961*

### **Cria Dotação Orçamentária para devolução de depósitos de luz.**

*Cria Dotação Orçamentária para devolução de depósitos de luz.*

**Art. 1º..** *Fica criada a Dotação Orçamentária na despesa referente à iluminação pública 8.88.4 - Despesas Diversas - letra c) - Devolução de Depósitos de Luz.*

**Art. 2º..** *Nessa dotação serão debitadas as despesas referentes as devoluções dos depósitos de Luz, desta cidade.*

**Art. 3º..** *Para ocorrer as despesas referentes a presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 que será proveniente do excesso de arrecadação do presente exercício.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.*

*João de Andrade Vieira* Prefeito Municipal.

---

*Lei Ordinária Nº 122/1961 - 24 de setembro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*